



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 67/2022
De 15 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

A presente propositura tem por finalidade a abertura de crédito necessária às obras de reforma da Escola José Luiz Pinto e construção da Escola do Futuro, um importante projeto do governo municipal visando melhores condições de aprendizado aos alunos da rede.

A mesma proposta também visa ajustes orçamentários para custeio de cursos de formação dos Profissionais do Magistério e Educação Básica, com recursos do FUNDEB.

Dessa forma, solicitamos apoio dos Nobres Vereadores nesse relevante investimento da Administração Pública na Educação Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 67/2022
De 15 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), e a criar no orçamento vigente, as seguintes dotações:

01.04.10.12.361.0024.2368.3.3.90.39.00R\$ 1.800.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cursos aos Profissionais da Educação Básica

01.04.10.12.361.0024.1398.4.4.90.51.00R\$ 700.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Reforma da Escola José Luiz Pinto

01.04.10.12.361.0024.1373.4.4.90.51.00R\$ 5.000.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Escola do Futuro - Maylasky

TOTAL:R\$ 7.500.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - previsão de excesso de arrecadação com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb no exercício de 2022, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO